

## DECRETO N.º 13.660

EMENTA: Institui condições para concessão de licença de permissionários de táxis e altera o Decreto nº 11.135, de 09.10.78.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

### D E C R E T O

Art. 1º - Equipara-se a empresa, para os fins do Decreto nº 11.135, de 09.10.78, o motorista profissional autônomo que for proprietário ou co-proprietário de mais de um (1) táxi.

Art. 2º - Por ocasião do pedido inicial ou da revalidação do Alvará de Licença, a empresa ou o permissionário autônomo a ela equiparado fará prova de quantos veículos é proprietário ou possuidor, para os fins de aferição do número de motoristas registrados;

Art. 3º - Em toda revalidação do Alvará de Licença, será exigida da empresa ou permissionário a ela equiparando a Certidão Negativa de Débito do IAPAS;

Art. 4º - Não será concedido Termo de Permissão ou Alvará de Licença nem terá este revalidado a empresa ou permissionário autônomo que não fizer a comprovação

do cumprimento da obrigação de que trata o art. 21 do Decreto nº 11.135, de 09.10.78.

Parágrafo Único - Será cancelado o Termo de Permissão da empresa de permissionário autônomo que descumprir a obrigação de que trata o caput deste dispositivo;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de julho de 1986



P R E F E I T O

a) Jartiz Vasconcelos